PROJETO DE LEI №

(SENHOR ALCIDES RODRIGUES)

"Altera a redação do caput do art. 20 da lei nº 5.474 de 18 de julho de julho de 1968, visando aprimorar a lei sobre as duplicatas"

, DE 2019.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º _ O caput do Art. 20 da Lei nº 5474, de 18 de julho de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 _ As empresas, individuais ou coletivas, fundações ou sociedades civis, que se dediquem à prestação de serviços ou locação de bens móveis, poderão, também, na forma desta lei, emitir fatura e duplicata. (NR)"

Art. 2º _ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo dessa proposição legislativa é atualizar a Lei sobre as duplicatas, de acordo com mudanças que estão sendo propostas ao novo código comercial, que muito contribuirá para o crescimento econômico do país, diante do exposto, espero sensibilizar os nobres colegas pela sua aprovação.

Sala das sessões, em de de 2019.

DEPUTADO ALCIDES RODRIGUES PATRIOTA/GO